ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 1.192/98

DESTINA IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica destinado para a construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Agudo, o terreno de propriedade do Município de Agudo, localizado no quarteirão das ruas Muniz Ferraz, Ramiro Barcelos e Theodoro Woldt e da Avenida Tiradentes, com área superficial de 1.128,2682 m^2, com as seguintes metragens e confrontações:

NORTE - 30,50 metros, com a rua Muniz Ferraz;
OESTE - 36,9924 metros, com terras de propriedade da Igreja Congregacional, da Corsan e da Prefeitura Municipal de Agudo;
LESTE - 36,9924 metros, com a rua Theodoro Woldt;
SUL - 30,50 metros, terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração